



**CONTRATO Nº 011/2023/SEAP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/SEAP**  
**PROCESSO Nº 2021/564536**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/ 2023/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA E A EMPRESA RODISTON CORREIA DE SOUZA E CIA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representada por seu Secretário, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa RODISTON CORREIA DE SOUZA E CIA LTDA - ME, com sede em Rua 104, QD 10, Lote 13, Jardim Ana Amélia Bofinópolis – GO, CEP 75.195-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.538.090.0001-80, Inscrição Estadual nº. 10.407.104-4, telefone nº (62) 98621-0650, e-mail: [misturafinab@hotmail.com](mailto:misturafinab@hotmail.com) doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular RODISTON CORREIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2952857, CPF nº 548.996.801-04 e sua Titular FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 333764 SSP/GO, CPF nº 799.417.881-20, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 1988 de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022/2022/SEAP/PA, têm entre si justo é a objeto da presente licitação é a escolha da propositamais vantajosa para aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de identificação de prédios públicos, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da Contratada, datada de 21/12/2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de bandeiras oficiais

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:5774047  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.01.26 16:58:11 -03'00'





para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de identificação de prédios públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DO BRASIL de 2,5 panos, em poliéster, medindo 113 cm (largura) x 16 cm (comprimento), modelo oficial dupla face em serigrafia ou sublimação, fabricada em tecido 100% poliéster, para hasteamento em ambiente externo, composto por fios de grande resistência, com alto brilho proporcionando cores mais vivas, costuradas com tecidos sobrepostos com acabamento em linha de nylon de alta resistência, tarja verde com faixa ou cordões reforçados de nylon trançado (tipo alça) na lateral, acima e abaixo para fixação.	UNID.	200	R\$ 64,45	R\$ 12.890,00
02	BANDEIRA DO PARÁ de 2,5 panos, em poliéster, medindo 113 cm (largura) x 161 cm (comprimento), modelo oficial dupla face em serigrafia ou sublimação, fabricada em tecido 100% poliéster, para hasteamento em ambiente externo, composto por fios de grande resistência, com alto brilho proporcionando cores mais vivas, costuradas com tecidos sobrepostos, com acabamento em linha de nylon de alta resistência, tarja branca com faixa ou cordões reforçados de nylon trançado (tipo alça) na lateral, acima e abaixo para fixação.	UNID.	200	R\$ 64,45	R\$ 12.890,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 25.780,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais)</b>					

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme descrito abaixo:

2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades





verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 2.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.3.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.3.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 3 CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme descrito abaixo:

3.1.1 Nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.01.26 16:58:35 -03'00'





funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.780,00 ( vinte e cinco mil setecentos e oitenta)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário  
Natureza de despesa 339030  
Fonte 01.500.0000.01  
Plano Interno: 1050008283C

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 08 do Termode Referência, anexo do Edital e conforme descrito abaixo:

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará, nos moldes do Decreto Estadual nº 877/2008.

6.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta





hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.1.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 12.1.5. deste Contrato.

6.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.1.12 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.1.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM =$  Encargos moratórios;

$N =$  Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $VP =$  Valor da parcela a ser paga.

$I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$





$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 09 do Termo de Referência, anexo do edital e conforme descrito abaixo:

7.2 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

## **9 CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no item 03 do Termo de Referência, anexo do edital e conforme descrito abaixo:

9.1.1 O prazo de entrega do objeto deve ocorrer em até 20 dias após o recebimento do empenho, no seguinte endereço: SEAP - Gerência de Almoxarifado, Rua Gaspar Viana, nº 832 – Bairro: Campina.

9.1.2 Os pedidos serão fracionados, com entrega semestral.

9.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as





especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 úteis corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Contrato.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no ITEM 12do Termo de Referência, anexo do Edital e descritas abaixo:

11.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.1.5 cometer fraude fiscal.

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.3 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.1.4 multa moratória de 1% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.6 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do





subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.8 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com oconsequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.1.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.1.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.1.11 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.12 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.13 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.

11.1.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

11.1.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência do contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a lei, contando da data da assinatura entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.







14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9 Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 26 de *junho* de 2023

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.01.26 17:00:20 -03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Administração Penitenciária

RODISTON CORREIA  
DE SOUZA E CIA  
LTDA:0853809000018

Assinado digitalmente por RODISTON CORREIA DE SOUZA E  
CIA LTDA:08538090000180  
ND: C=BR, S=GO, L=BOFINOPOLIS, O=ICP-Brasil, OU=  
presencial, OU=19860129000106, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTFY, OU=RFB e-CNPJ A1,  
CN=RODISTON CORREIA DE SOUZA E CIA  
LTDA:08538090000180  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.01.25 14:30:22-03'00'  
EvoL PDF Reader Versão: 12.0.2

**RODISTON CORREIA DE SOUZA**  
Rodiston Correia de Souza e CIA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF:  
2 - \_\_\_\_\_ CPF:



VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 26/01/2024  
 CONTRATADO: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ: 26.525.513/0001-00  
 ENDEREÇO: Rodovia SC 108, nº 500, Imigrantes, Turvo/SC  
 ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –  
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 900241**

**CONTRATO Nº 011/2023/SEAP  
 CONTRATO: 011/2023/SEAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023  
 OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de identificação de prédios públicos.  
 VALOR TOTAL: R\$ 25.780,00.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário Natureza de despesa 339030 Fonte 01.500.0000.01 Plano Interno: 1050008283C  
 DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023  
 VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 26/01/2024  
 CONTRATADO: RODISTON CORREIA DE SOUZA E CIA LTDA - ME  
 CNPJ: 08.538.090.0001-80  
 ENDEREÇO: Rua 104, QD 10, Lote 13, Jardim Ana Amélia Bofinópolis – GO  
 ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –  
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 900238**

**CONTRATO Nº 014/2023/SEAP  
 CONTRATO: 014/2023/SEAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, SRP Nº 007/2021 - FCP**

EXERCÍCIO: 2023  
 OBJETO: A contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento com alimentação pronta, compreendendo: kit lanche, café da manhã, coffee break, buffet e refeições individuais para atender às necessidades desta Secretaria.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.594.949,82.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento do Serviço Penitenciário/ 03.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública / 03.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. Natureza de despesa: 339039. Fonte: 0.1500.0000.01  
 DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023  
 VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 26/01/2024  
 CONTRATADO: PROSPERA SERVICE LTDA  
 CNPJ: 15.011.217/0001-74  
 ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Furtado, 3926, Guamá, Belém, Pará.  
 ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –  
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 900239**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022/SEAP**

Termo aditivo: 1  
 Data da assinatura: 27/01/2023  
 Exercício: 2023  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Motivo: Prorrogação do prazo de execução do contrato, prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da dotação orçamentária.  
 Justificativa: O prazo de execução do contrato nº 068/2022 será prorrogado por 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 meses a contar do dia 18/05/2023 encerrando-se em 17/05/2024.  
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663 - Implantação de Unidade Prisional Natureza de despesa: 449052 Fonte: 0.1.754.0000.30/ 0.2.754.0000.30".  
 Contrato: 068/2022/SEAP  
 Contratado: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA  
 CNPJ: 05.293.074/0001-87  
 Endereço: Avenida hum, 55 – Distr. Ind. Genesco ap Oliveira cep.: 33400-000 Lagoa Santa – MG  
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 900314**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2019/SEAP**

Termo aditivo: 4  
 Data da assinatura: 27/01/2023  
 Exercício: 2023  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Motivo: Prazo de Vigência do Contrato.  
 Justificativa: O prazo de vigência contratual será prorrogado pelo período de 90 dias a contar de 27/01/2023 para fins exclusivo de pagamento de pendências financeiras referentes aos serviços sob vigência do 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 065/2019/SEAP.  
 Contrato: 065/2019  
 Contratado: CELLENT TEC SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM COMPUTADORES LTDA  
 CNPJ: 29.856.228/0001-60  
 Endereço: Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, anexo 26, Ed. Rogélio Fernandez Bussiness Center, Bairro Cremação.  
 Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –  
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 900290**

**DIÁRIA**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº: 00317/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):  
 Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.  
 5954351; EVANDRO DE SOUSA ARANHA; POLICIAL PENAL; Período: 04/01/2023 a 05/01/2023 Origem: TUCURUÍ; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);  
 Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.  
 5931331; AILSON NASCIMENTO DE ARAUJO; POLICIAL PENAL; Período: 04/01/2023 a 05/01/2023 Origem: TUCURUÍ; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);  
 Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.  
 54197102; BENICLEO FARIAS DANTAS; MOTORISTA; Período: 04/01/2023 a 05/01/2023 Origem: TUCURUÍ; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);  
 Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 900430**

**TORNAR SEM EFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 154/23/DGP/SEAP, DE 30/01/23**

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2664/22/DGP/SEAP, de 19/10/22, publicada no DOE nº 35.158, de 21/10/22, no que se refere à concessão de férias do servidor ISRAEL GUEDES DOS SANTOS, Matrícula nº 7565342.  
 WALDILSON COLINS  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 900441**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**LICENÇA PATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 153/2023 – DGP/SEAP  
 BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 CONCEDER, 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JOSE CESAR DAS NEVES LIMA FILHO, Policial Penal, Matrícula no 5949443/1, no período de 20/01/2023 a 08/02/2023.  
 WALDILSON COLINS  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 900320**

**LICENÇA GALA**

**PORTARIA Nº 152/2023 – DGP/SEAP  
 BELÉM/PA, 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Nome: PEDRO DE SOUSA CHAVES, Matrícula no 5954094/1; Cargo: Policial Penal.  
 Assunto: Licença Gala  
 Período: 27/01/2023 a 03/02/2023  
 WALDILSON COLINS  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 900317**

**PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP**

Delega competências ao Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 138, V, da Constituição do Estado do Pará;  
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11, II, da Lei nº. 8.937, de 02 de dezembro de 2019;  
 CONSIDERANDO a necessidade de celeridade objetividade às decisões desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP); e,  
 CONSIDERANDO a grande quantidade de processos e de requerimentos de benefícios e vantagens por servidores desta SEAP, que exigem a elaboração de atos administrativos próprios para publicidade e concessão dos benefícios e vantagens,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - DELEGAR, conforme Artigo 138, V, da Constituição do Estado do Pará, atribuições ao Diretor de Gestão de Pessoas, para a prática dos seguintes atos administrativos referentes à:  
 I - Licença Saúde;  
 II - Licença por motivo de doença em pessoa da família;  
 III - Licença para tratar de interesse particular;  
 IV - Licença Maternidade;  
 V - Licença Paternidade;  
 VI - Licença Gala;  
 VII - Licença Nojo;  
 VIII - Licença Prêmio;  
 XIX - Ausência para estudo;  
 X - Afastamento do cônjuge ou companheiro;  
 XI - Férias;  
 XII - Gratificação de Tempo Integral;  
 XIII - Função Gratificada;  
 XIV - Adicional Noturno;  
 XV - Designações por motivo de substituições;  
 XVI - Cumprimento de decisões judiciais;  
 XVII - Remoção de servidor.